

13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 117/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64682.007627/2025-17

2. Descrição da necessidade

O objetivo Aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis**, com base no **maior desconto** na tabela desonerada do **SINAPI-SP** (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

A presente contratação atende dois objetivos estratégicos do 13º RCMec: Aprimorar Governança, Gestão e Aquisições; e Melhorar a Qualidade de Vida.

Visa o presente Estudo Técnico Preliminar analisar a viabilidade para a aquisição de materiais de construção para obras, tendo como parâmetro o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Os materiais (de alvenaria, hidráulicos, elétricos, de pintura, de carpintaria, de pisos e revestimentos, de janelas e portas, de telhas e calhas, de ferragens, de ferro e aço, e demais acessórios)

A complexidade e grandiosidade dos sistemas que compõem as instalações prediais do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado, demandam um estoque de insumos condizente em quantidade e variedade para pronta resposta, principalmente, à reparação de danos emergenciais que possam acarretar problemas estruturais de maior gravidade/conserto oneroso.

A inexistência, ineficácia ou inoperância de um plano de manutenções prediais racional provoca desgastes excessivos das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a intervenções mais complexas de elevados custos e maiores transtornos ao longo do tempo.

Ressalta-se que o desenvolvimento da infraestrutura está relacionado à manutenção das instalações do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Assim, para que o 13º RCMec realize suas diversas atividades com qualidade, é imprescindível que a infraestrutura física, seja alvo da devida manutenção (preventiva e/ou corretiva), de modo a garantir máxima utilização de suas instalações com vistas ao cumprimento de sua missão institucional, no âmbito do serviço de manutenção predial, preventiva e/ou corretiva.

Assim, a aquisição dos insumos empregados nas tarefas de manutenção da infraestrutura é primordial. Dessa forma, a adoção dos preços da Tabela SINAPI como balizador, em que o critério de julgamento da proposta do licitante é o maior desconto sobre os preços constantes da tabela, já é utilizada atualmente pelas diversas Unidades das Forças Armadas e por diversas Instituições públicas no âmbito federal e municipal, para a contratação dos insumos empregados na manutenção da infraestrutura. Dessa forma verifica-se a viabilidade da aquisição de itens dessa natureza, com critério de maior desconto com base nos preços da tabela SINAPI-SP.

Importante ressaltar que o Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI), consiste num banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, onde estão contidas diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil no Brasil e é amplamente utilizado como referencial de preços para insumos da construção civil. Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento integral das demandas por esses insumos, uma vez que a Tabela SINAPI congrega, atualmente, mais de 5.000 (cinco mil) insumos da construção civil; além de promover a economia de recursos públicos (físicos, financeiros, humano, etc.), por condensar vários processos licitatórios em somente um certame.

Todavia, cabe justificar as razões que amparam a utilização dos preços da Tabela SINAPI como referência para esta contratação. Em 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) incluiu a mediana dos preços de serviços equivalentes do SINAPI como limitador de preços para serviços e insumos contratados com recursos do Orçamento Geral da União. Até a edição para 2013, a determinação foi mantida nas sucessivas edições de LDO, com pequenas alterações. No ano de 2013, o tema foi suprimido da LDO para 2014 e passou a ser tratado pelo Decreto Presidencial nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Destaca-se que o SINAPI disponibiliza as suas informações para todos os estados da Federação, assim os preços de referência adotados para esta contratação serão aqueles disponibilizados para o estado de São Paulo.

Assim, para atender aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública (da economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros), indica-se que seja realizado pelo Sistema de Registro de Preço.

Considera-se o enquadramento para aquisição do material nas condições do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a seguir citadas:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

As condições apresentadas na lei para se realizar o Registro de Preço vêm ao encontro do cenário de contratação requerido pela sua universidade, quais sejam:

Os bens licitados são necessários durante todo o ano; A contratação se dará de acordo com a necessidade; O presente pregão atenderá a esta Unidade Gestora (UG), e caso haja, UGs que desejarem aderir a este pregão SRP. A necessidade de aquisição dos materiais oscilará de forma diretamente proporcional à quantidade de obras/atividades de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados; Impossibilidade de determinar com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se a realização de múltiplos processos administrativos, que ocasionariam maiores custos com publicações; otimização do tempo processual e da força de trabalho empregada nas várias etapas do processo; e por levar a efeito a eficiência administrativa, justifica-se, também, este pregão SRP.

Consoante as considerações anteriores, a presente aquisição através de licitação justifica-se pela necessidade de prever, reparar e adequar, em tempo hábil, avarias ou melhorias nas instalações do 13º RCMec.

Os elementos técnicos descritos neste DFD são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Adriano Dias da Silva - STen
Almoxarifado	JONATHAN SILVA DE SOUZA – 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização acompanhamento da entrega do material;

4.1.9. A licitante vencedora deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga e descarga dos materiais licitados;

4.1.10. É de responsabilidade da contratada os Planos de Prevenção de Acidente, Manejo Ambiental, Gerenciamento de Resíduos, Controle Médico de Saúde Operacional, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, assim como todos os planos e programas referentes à atividade que estiver exercendo;

4.1.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico àqueles constantes na requisição fornecida pelo fiscal de contrato, identificando os itens, conforme tabela de "preços referenciais do insumo", e o respectivo desconto ofertado sobre o preço mediano do produto.

4.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.13. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.1.16. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente, após ter decorrido 30 (trinta) dias de abandono;

4.1.17. Fornecer os itens objeto dessa licitação aos preços auferidos com a aplicação do PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços oficiais previstos nas tabelas atualizadas no SINAPI/SP;

4.1.18. Será considerado a tabela SINAPI/SP do mês da requisição. Caso não haja, será considerada a tabela imediatamente anterior disponibilizada;

4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

4.3. As seguintes normas, normas mais atuais ou outras específicas para determinados materiais, deverão ser obedecidas por ocasião da verificação qualitativa do material:

4.3.1. **NBR 16.697:2018** (Cimento Portland composto);

4.3.2. **NBR 7175** (Cal hidratada para argamassas);

4.3.3. **NBR 14.081-4:2012** (Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas).

4.3.4. **NBR 13281-2:2023** (argamassa utilizada em assentamento e revestimento de paredes e tetos).

4.3.5. **NBR 14.992** (Argamassa à base de cimento portland para rejuntamento de placas cerâmicas no revestimento de pisos e paredes).

4.3.6. **NBR 13.207** (gesso para construção civil);

4.3.7. **NBR 7480** (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado);

4.3.8. **NBR 7481** (Tela de aço soldada – Armadura para concreto);

- 4.3.9. **NBR 7211** (Agregados para concreto);
- 4.3.10. **NBR 7211** (Agregados para concreto);
- 4.3.11. **NBR 15270** (Bloco cerâmico para alvenaria de vedação);
- 4.3.12. **NBR 15930-2:2018** (Desempenho de porta de madeira de edificação);
- 4.3.13. **NBR 15930-2:2018** (Desempenho de porta de madeira de edificação);
- 4.3.14. **NBR 7581** (Telha ondulada de fibrocimento);
- 4.3.15. **NBR 15310** (Telha cerâmica tipo capa / canal) e/ou **NBR 8039** (Telha cerâmica tipo francesa);
- 4.3.16. **NBR 12655** (Concreto de cimento portland – Preparo, controle e recebimento);
- 4.3.17. **NBR 12466:2006** (Fixa condições exigíveis para chapas de madeira compensada);
- 4.3.18. **NBR 5648** (Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC, com junta soldável);
- 4.3.19. **NBR 5688** (Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN);
- 4.3.20. **NBR 5648** (Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC, com junta soldável);
- 4.3.21. **NBR 5688** (Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Tubos e conexões de PVC, tipo DN);
- 4.3.22. **NBR 16731:2021** (Aparelho sanitário de material cerâmico);
- 4.3.23. **NBRNM 247-3** (Fios e cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive – Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD); Acabamentos elétricos **NBRNM 60669-1** (Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669- 1:2000, MOD)) ou **NBRNM 60884-1** (Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884- 1: 1994,MOD));
- 4.3.24. **NBR 10545:2020** (Placas cerâmicas para revestimento);
- 4.3.25. **NBR 11742** (Porta corta-fogo para saída de emergência) e
- 5.3.26. **NBR 13768** (Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência).

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme o Termo de Referência 4.16.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para chegar a solução proposta neste ETP, foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Confecção de licitação, através do sistema de registro de preços, descrevendo item a item as necessidades para a construção e manutenção; E

5.1.2. Confecção de licitação, através do sistema de registro de preços, utilizando como metodologia o maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPI.

5.2. A primeira alternativa apresentou como pontos negativos a dificuldade em descrever uma quantidade enorme de itens (muitos componentes com diversas características e, por vezes, com baixo valor agregado), bem como exigiria um esforço maior na formação do mapa comparativo de preços.

5.3. A segunda alternativa, escolhida nesse processo, é aquela que se visualiza como a mais eficiente, pois a formação do desconto sobre a tabela SINAPI permite que o procedimento de orçamentação e julgamento das propostas seja realizado de forma mais célere.

5.3.1. Além disso, não se faz necessário a descrição de diversos itens, senão, a seleção dos itens que serão utilizados, e a subdivisão em grupos. Um cuidado maior será tomado na especificação e estimativa de consumo.

5.3.2. Ainda, para evitar que propostas desvantajosas sejam feitas para itens com valor significativo, itens da curva ABC dos materiais prováveis de serem utilizados serão licitados à parte, por SRP, em outro processo licitatório, para que a administração tenha poder de barganha na negociação destes.

5.3.3. Por fim, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, onde foram encontradas diversas atas recentes realizadas com base no julgamento de propostas de maior desconto sobre a tabela SINAPI, que servirão, inclusive, para a formação do relatório de pesquisa de preços.

5.3.4. Da planilha disponibilizada no SINAPI será considerado, exclusivamente, a "macro-classe materiais".

5.3.5. O acesso está disponível através do seguinte site de domínio público:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Metodologias_Conceitos.pdf

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

5.4. Por tratar-se da aquisição de materiais de construção para a execução e aplicação direta na manutenção e reparo das diversas instalações sob responsabilidade do 13º RCMec, não se faz necessário o estudo do ciclo de vida do objeto na sua forma individualizada (custos com manutenção, assistência técnica, utilização, reposição, depreciação, entre outros), foco do processo licitatório, mas sim um estudo para a elaboração das demandas que atenderão as necessidades em tela.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para efeito de realização do certame licitatório, será levado em conta o MAIOR DESCONTO oferecido na Tabela SINAPI atualizada - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (com desoneração), a qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de São Paulo.

6.1.1. Sempre será utilizada a tabela do último mês da homologação, consultada no site da Caixa Econômica Federal.

6.1.2. Cada item corresponde a um conjunto de Classes da tabela SINAPI: assentamento de tubos e peças (ASTU), cobertura (COBE), ferramentas (CHOR), drenagem/obras de contenção/poços de visita e caixas (DROP), escoramento (ESCO), esquadrias/ferragens/vidros (ESQV), fundações e estruturas (FUES), instalação elétrica/eletificação e iluminação externa (INEL), instalações especiais (INES), instalações hidros sanitárias (INHI), paredes/painéis (PARE), pavimentação (PAVI), pinturas (PINT), pisos (PISO), revestimento e tratamento de superfícies (REVE), proteção (SEDI).

6.2. Escolheu-se o Sistema de Registro de Preço, por permitir o exato enquadramento dos requisitos fundamentais para o atendimento das necessidades da Organização Militar, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e necessidade de entregas parceladas.

6.3. Com destaque nesta escolha, temos o inciso V, do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, que diz que o SRP poderá ser adotado “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Essa escolha leva em consideração, ainda, a característica da facultatividade da contratação permitida pelo SRP, pois a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Além disso, a escolha do critério de julgamento de maior desconto sobre o preço estimado está de acordo com a licitação para registro de preços. Dessa forma, pelo fato dos projetos executivos ainda estarem sendo elaborados, torna-se inviável a exata definição do quantitativo a ser demandado, a não ser pelo valor disponível, já aprovado em plano de trabalho, para a construção do canteiro de obras e a existência de valores para a manutenção do mesmo.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o inciso IX do art. 15 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

6.5. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA.

6.5.1 Após a assinatura da Ata Será considerada a tabela SINAPI/SP do mês da requisição. Caso não haja, será considerada a tabela imediatamente anterior disponibilizada.

6.6 Do Valor de Referência:

6.6.1 Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente certame.

6.6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, obtido por meio do maior desconto sobre a Tabela SINAPI / Relatório de insumos e composições, desonerada, para o Estado de São Paulo, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.6.3 As exigências relacionadas à manutenção e relacionadas à assistência técnica são aquelas previstas nas respectivas NBR dos materiais, quando houver.

6.6.4 A solução encontrada tem por finalidade adquirir materiais de construção para execução direta da construção de um canteiro de trabalhos e sua manutenção. Dessa forma, o objetivo é que se tenha, como produto final, um canteiro de obras instalado. As soluções de ciclo de vida estarão apontadas nos estudos para elaboração dos projetos básicos e executivos. Não há, até o presente momento, soluções correlatas e/ou interdependentes que devem ser contratadas junto à solução escolhida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os critérios para fixação dos quantitativos apresentados no termo de referência foram levantados, considerando as demandas e despesas do histórico de consumo do 13º RCMec.

7.2. O Setor Responsável realizou um estudo com base no quantitativo histórico empenhado nos últimos 04 (quatro) anos, em itens dessa natureza, todos constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Após o levantamento dessas necessidades o montante final foi compilado e anexado ao presente processo administrativo, balizando o quantitativo a ser licitado, destacado no Documento de Formalização da Demanda Nº 1-Almox/13º RC Mec, de 06 de janeiro de 2026, que deu origem ao presente processo licitatório.

7.3. A quantidade se baseou nos últimos 3 anos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Base de Apoio Regional de Bauru (160460) - Bauru/SP

Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto (160480) - Ribeirão Preto/SP

Base de Apoio Regional de Sorocaba (160499) - Sorocaba/SP

JUSTIFICATIVA

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi delineada a partir da **análise técnica da serie histórica de consumo** do órgão. Para tanto, considerou-se o histórico empenhado nos últimos anos e, especificamente, o perfil de consumo extraído dos relatórios gerenciais do período de 01/01/2023 a 31/12/2025, segregados por natureza de despesas: Materiais de Consumo / Manutenção de Bens Imóveis e Instalações, e Ferramentas. Essa segregação e o cálculo da média de consumo do período justificam o dimensionamento atual, demonstrando a compatibilidade entre volume licitado e a rotina operacional da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação está disposta no Documento de Formalização de Demanda Nº 1-Almox/13º RC Mec, perfazendo um total estimado de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais),

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá o parcelamento da solução, uma vez que as entregas serão realizadas em remessa única de acordo com a demanda do órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os recursos financeiros por serem insuficientes para fazer face às necessidades integrais do exercício financeiro, muitas vezes não são distribuídos com frequência previamente conhecida, o que leva a administração pública a optar por fazer planejamentos a longo prazo, a fim de evitar dissolução de continuidade de seus processos, bem como a inviabilização das ações pretendidas.

11.2. Dessa forma, JUSTIFICO a opção pela realização do certame, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude de seu enquadramento jurídico, PREVISTO NO INCISO I DO ART 3º DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, considerando que pelas características dos bens a serem adquiridos, há a necessidade de contratações frequentes, uma vez que se trata de DESPESAS ROTINEIRAS, o que é o nosso caso.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os materiais garantirão o pleno funcionamento das atividades desta Organização Militar e manutenção/conservação dos imóveis públicos; maior rapidez na execução dos serviços; valorização do patrimônio público; emprego judicioso dos recursos públicos; satisfação do público interno e externo; e continuidade e valorização dos serviços prestados e dos processos desta OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de agente de contratação qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Essa qualificação dos servidores é constante no 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado, através de simpósios e da exigência da conclusão de cursos, como o de fiscal de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá, ainda, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e art. 8º do Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.2. A contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

14.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.2.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.2.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

14.2.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

14.2.6. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; e

14.2.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.4. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade, com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

14.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser constituídos, no que for cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

14.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.7. Que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.9. Para materiais, cuja atividade estiver enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.10. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá obrigatoriamente utilizar madeira de procedência legal (Decreto 5.975, de 2006 e Portaria 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente), bem como adotar procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (Resolução nº 307, de 05 /07/2002 do CONAMA).

14.11. A contratada deverá, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432), como medidas de tratamento ou mitigadoras, com o objetivo de sanar e/ou diminuir os possíveis impactos ambientais.

14.12. A contratada será responsável pela logística reversa dos itens cujas normas assim o exigirem, conforme prevê a Lei 12.305/2010. 15.13. A comprovação da regularidade dos materiais, quando se fizer necessária, deverá ser comprovada no ato de entrega dos respectivos itens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO DIAS DA SILVA

Encarregado do Setor de Material

JONATHAN SILVA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 11:27:20.